

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	
				CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO
1	AQUISICAO DE ORTESES,PROTESES E MATS.AUXILIARES; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 1; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);				
1.1	Placa para rádio, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, indicada para redução de fraturas através de aplicação minimamente invasiva, para bloqueio multidirecional, com angulação de 15° para qualquer lado em todos os furos, medindo na espessura 1,6mm, nos modelos de 10 a 16 furos, no formato lado direito e esquerdo, com disponibilidade para uso de fios guias de fixação óssea temporária. Estas medidas são aproximadas.	443636	UNIDADE	144	180
1.2	Parafuso Cortical, comnfeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atrumática, atuto-rosqueante, medindo 2,5mm de diâmetro em 14 tamanhos de comprimento, sendo de 08mm à 34mm com intervalo de 2mm. Estas medidas são aproximadas.	429522	UNIDADE	480	720
1.3	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, com diâmetro de 1,2mm , 1,5mm, 2,0mm, 2,3mm com comprimento de 04mm até 34mm. Estas medidas são aproximadas.	449952	UNIDADE	60	108
1.4	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré moldada anatomicamente, com furos de bloqueio multidirecionais de aproximadamente angulação de 15° para todas as direções, qualquer lado em todos os furos, espessura de 1,0mm, apresentando superfície polida, permitindo cortar e moldar, indicada para uso com parafuso de bloqueio de 2,0mm. Com quantidade de furos de 4 a 12 furos. Estas medidas são aproximadas.	442866	UNIDADE	24	36
1.5	Parafuso de bloqueio, angulo livre multidirecional, confeccionado em titânio, com sistema de fixação em 03 pontos, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, medindo 2,0mm de diâmetro em 12 tamanhos de comprimento, sendo 06 mm a 20mm. Estas medidas são aproximadas.	402499	UNIDADE	360	480
1.6	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, nas espessuras de 06mm, 1,0mm e 1,3mm, apresentando superfície polida e arredondada, permite cortar e moldar indicada para uso com parafusos de 1,2/ 1,5/ 2,0 e 2,3mm. De 4 a 14 furos. Acondicionada em caixa metálica constando dados do fabricante. Estas medidas são aproximadas.	442868	UNIDADE	24	36

1.7	Parafuso de bloqueio angulo livre e variável multidirecional e travamento na cabeça confeccionado em titânio, com ponta atraumática e auto-rosqueante, fenda em hexalobular aproximadamente medindo 2,5mm de diâmetro com comprimento de 10mm à 30mm com intervalo de 2mm. As medidas apresentadas são aproximadas.	402494	UNIDADE	900	1200
1.8	Mini parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 2,2 MM em 20 comprimentos de 22 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.	443774	UNIDADE	60	72
1.9	Placa para artrodese radiocárpica, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, medindo na espessura 2,4mm, modelo curto de 18 furos, largura de 22mm e comprimento de 59mm e modelo longo de 19 furos, com largura de 23mm e comprimento de 66mm, com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical para o deslizamento da placa, possui 4 orifícios especiais para pré-posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5mm. As medidas são aproximadas.	434041	UNIDADE	12	24
1.10	Parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 3,0 MM, em 25 comprimentos de 10 a 40 MM com rosca parcial curta de 3,5 a 8,0 MM ou em 8 comprimentos de 26 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.	443774	UNIDADE	60	72
1.11	Placa para artrodese total de punho, não estéril, confeccionada em titânio pré moldada na espessura de 1,8 a 2,6 MM comprimento de 115 MM e largura de 17 MM, com bloqueio multidirecional com angulação até 15° para qualquer lado em todos os 14 furos e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical que permite deslizamento da placa, além de 4 orifícios especiais para pré posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5 MM. Estas medidas são aproximadas	448533	UNIDADE	12	24
1.12	Placa para artrodese dos ossos do carpo, em titânio, pré moldada anatomicamente, aplicação minimamente invasiva após fresagem exata da fusão, diâmetro de espessura 1,4 MM, nos modelos de 6, 8 e 12 furos com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, que permitam a inserção de parafusos com diâmetro de 2,0 e 2,3 MM. As medidas são aproximadas.	434785	UNIDADE	12	24

Elaborado por:

GRM

Aprovo o Termo de Referência.

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA

SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL LOCAL DE ENTREGA: RUA PEDRO DE TOLEDO, Nº 1800 – VILA CLEMENTINO – SP – TEL (011) 4573-8000. Email. recebimentogrm1@iamspe.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO CATMAT	REGISTRO ANVISA	MODELO/CÓDIGO DE REFERENCIA	MARCA/FABRICANTE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL ANUAL (unidade de fornecimento)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	AQUISIÇÃO DE ORTESES, PROTESES E MATS. AUXILIARES; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGÃO ELETRÔNICO; LOTE - 1; (DESCRIÇÃO DETALHADA, VIDE EDITAL);								
1.1	Placa para rádio, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, indicada para redução de fraturas através de aplicação minimamente invasiva, para bloqueio multidirecional, com angulação de 15° para qualquer lado em todos os furos, medindo na espessura 1,6mm, nos modelos de 10 a 16 furos, no formato lado direito e esquerdo, com disponibilidade para uso de fios guias de fixação óssea temporária. Estas medidas são aproximadas.	443636					180		
1.2	Parafuso Cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, medindo 2,5mm de diâmetro em 14 tamanhos de comprimento, sendo de 08mm à 34mm com intervalo de 2mm. Estas medidas são aproximadas.	429522					720		
1.3	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, com diâmetro de 1,2mm, 1,5mm, 2,0mm, 2,3mm com comprimento de 04mm até 34mm. Estas medidas são aproximadas.	449952					108		

1.4	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré moldada anatomicamente, com furos de bloqueio multidirecionais de aproximadamente angulação de 15° para todas as direções, qualquer lado em todos os furos, espessura de 1,0mm, apresentando superfície polida, permitindo cortar e moldar, indicada para uso com parafuso de bloqueio de 2,0mm. Com quantidade de furos de 4 a 12 furos. Estas medidas são aproximadas.	442866					36		
1.5	Parafuso de bloqueio, angulo livre multidirecional, confeccionado em titânio, com sistema de fixação em 03 pontos, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, medindo 2,0mm de diâmetro em 12 tamanhos de comprimento, sendo 06 mm a 20mm. Estas medidas são aproximadas.	402499					480		
1.6	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, nas espessuras de 06mm, 1,0mm e 1,3mm, apresentando superfície polida e arredondada, permite cortar e moldar indicada para uso com parafusos de 1,2/ 1,5/ 2,0 e 2,3mm. De 4 a 14 furos. Acondicionada em caixa metálica constando dados do fabricante. Estas medidas são aproximadas.	442868					36		

1.7	Parafuso de bloqueio angulo livre e variável multidirecional e travamento na cabeça confeccionado em titânio, com ponta atraumática e auto-rosqueante , fenda em hexalobular aproximadamente medindo 2,5mm de diâmetro com comprimento de 10mm à 30mm com intervalo de 2mm. As medidas apresentadas são aproximadas.	402494					1200		
1.8	Mini parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 2,2 MM em 20 comprimentos de 22 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.	443774					72		
1.9	Placa para artrorese radiocárpica, não estéril , confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, medindo na espessura 2,4mm, modelo curto de 18furos, largura de 22mm e comprimento de 59mm e modelo longo de 19 furos, com largura de 23mm e comprimento de 66mm, com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical para o deslizamento da placa , possui 4 orifícios especiais para pré-posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5mm. As medidas são aproximadas.	434041					24		

1.10	Parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 3,0 MM, em 25 comprimentos de 10 a 40 MM com rosca parcial curta de 3,5 a 8,0 MM ou em 8 comprimentos de 26 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.	443774					72		
1.11	Placa para artrodese total de punho, não estéril, confeccionada em titânio pré moldada na espessura de 1,8 a 2,6 MM comprimento de 115 MM e largura de 17 MM, com bloqueio multidirecional com angulação até 15° para qualquer lado em todos os 14 furos e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical que permite deslizamento da placa, além de 4 orifícios especiais para pré posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5 MM. Estas medidas são aproximadas	448533					24		
1.12	Placa para artrodese dos ossos do carpo, em titânio, pré moldada anatomicamente, aplicação minimamente invasiva após fresagem exata da fusão, diâmetro de espessura 1,4 MM, nos modelos de 6, 8 e 12 furos com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, que permitam a inserção de parafusos com diâmetro de 2,0 e 2,3 MM. As medidas são aproximadas.	434785					24		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Agência e conta-corrente do Banco do Brasil:

Responsável pela assinatura da Ata RP, **cadastrado em sistema SEI**

ANEXO III
PORTARIA IAMSPE Nº10, de 17 de fevereiro de 2025

A Superintendente do Iamspe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, item XXV do Regimento Interno (Portaria Iamspe nº119 de 22 de outubro de 1970) e,

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada **LLCA**, consiste na nova norma geral de licitações e contratações públicas, editada pela União dentro da competência prevista no artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal, em substituição às Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 1º a 47ª da 12.462/2011 e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para aplicação das multas previstas no inciso II do artigo 156 da **LLCA** e,

Considerando o entendimento da Sub procuradoria da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo quanto às Autarquias poderem em relação às suas contratações, disciplinar a aplicação de sanções administrativas em edital ou contrato, bem como editar ato normativo para dispor sobre a matéria (§ 3º do Artigo 156 da **LLCA**),

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para disciplinar a aplicação de penalidades administrativas no âmbito do Iamspe:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das penalidades de natureza pecuniária e de advertência a que se referem os Artigos 155 e 156, incisos I e II da **LLCA**, obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 2º - As penalidades serão aplicadas em observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme dispõe o “caput” do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando ainda os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade..

Artigo 3º - A apuração das infrações elencadas no Artigo 155 da **LLCA**, será aplicada somente após o regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada.

§ 1º - É facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, que se fará nos termos previstos no Artigo 4º desta Portaria.

§ 2º - No caso de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deverá ser instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do Artigo 158 da **LLCA**.

§ 3º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública são passíveis de reabilitação na forma prevista no Artigo 163 da **LLCA**.

Artigo 4º - A intimação do licitante ou contratado acerca da instauração do processo sancionatório, inclusive para efeitos de fixação da data inicial do prazo para manifestação, se fará por Ofício de Notificação, cuja entrega poderá se dar via:

I- Mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico (e-mail) que conste no banco de dados cadastrais do CAUFESP ou SICAF.

II- CORREIOS, com Aviso de Recebimento.

III- Retirada efetuada pessoalmente pelo responsável/procurador do interessado junto ao Iamspe.

IV- Qualquer outro meio documental em que se possa confirmar a ciência do notificado.

§ 1º - Quando as notificações forem efetuadas por meio eletrônico, caso não haja confirmação expressa de recebimento por parte da Contratada, o prazo estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 3º desta Portaria será contado a partir da data do envio do respectivo Ofício, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do Artigo 137, §4º da **LLCA**.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Artigo 5º - Comete infração administrativa, nos termos da **LLCA**, o contratado que:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII-Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - O licitante ou contratado que incidir nas infrações e lencadas no Artigo 155 da **LLCA** ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência – se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar à imposição de penalidade grave;

b) Impedimento de licitar e contratar – se praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da **LLCA** e não se justificar à imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput deste artigo, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa- se praticada qualquer das infrações previstas no artigo 155 da **LLCA**.

§ 2º - Na aplicação das sanções descritas no parágrafo primeiro deste artigo serão consideradas:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provier em para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 6º - A inexecução total ou parcial do contrato e/ou o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sujeitarão o contratado à aplicação de penalidades de:

I– Advertência;

II– Multa.

§ 1º - As penalidades descritas neste artigo são independentes e cumulativas, não havendo qualquer hierarquia entre elas, podendo ser aplicadas uma e/ou outra, conforme o caso.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a imposição da multa moratória e/ou à extinção do contrato em caso de não oferecimento integral da garantia no prazo ajustado contratualmente, conforme previsto no Artigo 9º desta Portaria.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral do dano causado ao Iamspe.

Artigo 7º - A penalidade de advertência será aplicada pela autoridade competente do Iamspe por meio de decisão motivada e expressa nos autos e publicada no Diário Oficial, de acordo com os critérios da oportunidade e conveniência, em observância aos princípios da finalidade, economicidade e interesse público.

§ único - O Iamspe deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela Autarquia, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

Artigo 8º - O atraso na entrega do objeto ou retardamento da execução ou da entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O A contagem do dia de atraso deverá ser realizada, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

Artigo 9º - A infração de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do caput do Artigo 5º desta Portaria sujeitará a contratada à multa de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

Artigo 10 - O contratado que der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo, conforme previsto no inciso II do caput do 5º desta Portaria se sujeitará a multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

Artigo 11 - A inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput do Artigo 5º desta Portaria sujeitará o contratado a multa compensatória de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

Artigo 12 - No caso de serem cometidas as infrações contidas nos incisos IV e V do caput do Artigo 5º desta Portaria sujeitará o contratado a multa compensatória de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato.

Artigo 12 - A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza a infração prevista no inciso VI do caput do Artigo 5º desta Portaria, sujeitando-o à imposição de multa de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato ou instrumento, sem prejuízo da instauração do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 3º desta Portaria.

§ único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante e superveniente, devidamente reconhecido pela Administração, a multa poderá ser reconsiderada ou convertida em advertência, por decisão do Superintendente, devidamente expressa nos autos e com sua publicação no Diário Oficial.

Artigo 13 - A infração prevista no inciso VII do caput do Artigo 5º desta Portaria, ou seja, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado sujeitará o contratado a multa de **1% (um por cento)** do valor do contrato.

Artigo 14 - As infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do Artigo 5º desta Portaria sujeitará a contratada à multa compensatória de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

Artigo 15 - A inobservância injustificada do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia sujeitará o contratado a multa moratória de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total da garantia, até o máximo de **2% (dois por**

cento).

§ 1º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Iamspe a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do Artigo 137 da **LLCA**, implicando no cancelamento da respectiva Nota de Empenho (total ou saldo remanescente).

§ 2º - A extinção do contrato acima referenciado poderá ensejar, também, na aplicação da multa prevista no artigo 11 desta Portaria, ficando, ainda, facultado ao Superintendente determinar a instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo do artigo 3º desta Portaria.

Artigo 16 - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caso o contratado deixe de apresentar, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, haverá a imposição de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 17 - Observadas as disposições desta Portaria, o Superintendente só deixará de aplicar a sanção administrativa se verificado que:

I - Não houve a infração ou o notifica do não foi seu autor.

II - A infração decorreu de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela notificada e reconhecida pela Administração e Superintendente.

Artigo 18 - As multas desta Portaria poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na **LLCA**, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos instrumentos convocatórios, contratos ou equivalentes.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Iamspe à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigido na documentação que integrará aquele instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

§ único - O não pagamento das multas nos prazos e formas indicadas implicará no registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial, respeitada a legislação vigente pertinente à matéria.

Artigo 20 - As condutas previstas como infrações administrativas na **LLCA** e em outras leis de licitações e contratos, também tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.

Artigo 21 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na **LLCA**, ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no artigo 160 da referida Lei.

Artigo 22 - As disposições desta Portaria aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 23 - Cópia autêntica desta Portaria deverá, obrigatoriamente, se constituir em anexo integrante dos atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 24 - Às omissões desta Portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 25 - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação e revoga as disposições anteriores sobre o tema, notadamente a Portaria Iamspe nº 25/2024, de 26 de abril de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL- IAMSPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

Contratação N.º ____/2025

PROCESSO IAMSPE n.º 147.00001454/2025-81

PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025

O(A) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**, com sede no(a) **Av. Ibirapuera, 981 – Vila Clementino – São Paulo – SP- CEP 04029-000**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.747.318/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) **do IAMSPE - MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA**, nomeado(a) pelo(a) **Decreto da Secretaria de Gestão e Governo Digital nº 3.3.2023**, publicado(a) no DOE 04 de Março de 2023, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 147.00001454/2025-81, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registrados preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____									
CNPJ: _____									
Endereço: _____									
Contatos: _____									
Representante: _____									
Dados do banco do Brasil: _____									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Registro Anvisa	Modelo/Cod. Referência	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade máxima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
1	AQUISICAO DE ORTESES,PROTESES E MATS.AUXILIARES; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 1; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);								Conforme Edital
1.1	Placa para rádio, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, indicada para redução de fraturas através de aplicação minimamente invasiva, para bloqueio multidirecional, com angulação de 15º para qualquer lado em todos os furos, medindo na espessura 1,6mm, nos modelos de 10 a 16 furos, no formato lado direito e esquerdo, com disponibilidade para uso de fios guias de fixação óssea temporária. Estas medidas são aproximadas.						180		Conforme Edital
1.2	Parafuso Cortical, comnfeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atrumática, atuto-rosqueante, medindo 2,5mm de diâmetro em 14 tamanhos de comprimento, sendo de 08mm à 34mm com intervalo de 2mm. Estas medidas são aproximadas.						720		Conforme Edital
1.3	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, com diâmetro de 1,2mm , 1,5mm, 2,0mm, 2,3mm com comprimento de 04mm até 34mm. Estas medidas são aproximadas.						108		Conforme Edital

1.4	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré moldada anatomicamente, com furos de bloqueio multidirecionais de aproximadamente angulação de 15° para todas as direções, qualquer lado em todos os furos, espessura de 1,0mm, apresentando superfície polida, permitindo cortar e moldar, indicada para uso com parafuso de bloqueio de 2,0mm. Com quantidade de furos de 4 a 12 furos. Estas medidas são aproximadas.						36	Conforme Edital
1.5	Parafuso de bloqueio, angulo livre multidirecional, confeccionado em titânio, com sistema de fixação em 03 pontos, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, medindo 2,0mm de diâmetro em 12 tamanhos de comprimento, sendo 06 mm a 20mm. Estas medidas são aproximadas.						480	Conforme Edital
1.6	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, nas espessuras de 06mm, 1,0mm e 1,3mm, apresentando superfície polida e arredondada, permite cortar e moldar indicada para uso com parafusos de 1,2/ 1,5/ 2,0 e 2,3mm. De 4 a 14 furos. Acondicionada em caixa metálica constando dados do fabricante. Estas medidas são aproximadas.						36	Conforme Edital
1.7	Parafuso de bloqueio angulo livre e variável multidirecional e travamento na cabeça confeccionado em titânio, com ponta atraumática e auto-rosqueante, fenda em hexalobular aproximadamente medindo 2,5mm de diâmetro com comprimento de 10mm à 30mm com intervalo de 2mm. As medidas apresentadas são aproximadas.						1200	Conforme Edital
1.8	Mini parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 2,2 MM em 20 comprimentos de 22 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.						72	Conforme Edital
1.9	Placa para artrodese radiocárpica, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, medindo na espessura 2,4mm, modelo curto de 18furos, largura de 22mm e comprimento de 59mm e modelo longo de 19 furos, com largura de 23mm e comprimento de 66mm, com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical para o deslizamento da placa, possui 4 orifícios especiais para pré-posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5mm. As medidas são aproximadas.						24	Conforme Edital
1.10	Parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 3,0 MM, em 25 comprimentos de 10 a 40 MM com rosca parcial curta de 3,5 a 8,0 MM ou em 8 comprimentos de 26 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.						72	Conforme Edital
1.11	Placa para artrodese total de punho, não estéril, confeccionada em titânio pré moldada na espessura de 1,8 a 2,6 MM comprimento de 115 MM e largura de 17 MM, com bloqueio multidirecional com angulação até 15° para qualquer lado em todos os 14 furos e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical que permite deslizamento da placa, além de 4 orifícios especiais para pré posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5 MM. Estas medidas são aproximadas						24	Conforme Edital
1.12	Placa para artrodese dos ossos do carpo, em titânio, pré moldada anatomicamente, aplicação minimamente invasiva após fresagem exata da fusão, diâmetro de espessura 1,4 MM, nos modelos de 6, 8 e 12 furos com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, que permitam a inserção de parafusos com diâmetro de 2,0 e 2,3 MM. As medidas são aproximadas.						24	Conforme Edital

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.2.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais-CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2, se houver.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS

1-

2-

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)
1	AQUISICAO DE ORTESES,PROTESES E MATS.AUXILIARES; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 1; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);						
1.1	Placa para rádio, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, indicada para redução de fraturas através de aplicação minimamente invasiva, para bloqueio multidirecional, com angulação de 15° para qualquer lado em todos os furos, medindo na espessura 1,6mm, nos modelos de 10 a 16furos, no formato lado direito e esquerdo, com disponibilidade para uso de fios guias de fixação óssea temporária. Estas medidas são aproximadas.				180		
1.2	Parafuso Cortical, comnfeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atrumática, atutorosqueante, medindo 2,5mm de diâmetro em 14 tamanhos de comprimento, sendo de 08mm à 34mm com intervalo de 2mm. Estas medidas são aproximadas.				720		
1.3	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, autorosqueante, com diâmetro de 1,2mm , 1,5mm, 2,0mm, 2,3mm com comprimento de 04mm até 34mm. Estas medidas são aproximadas.				108		
1.4	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré moldada anatomicamente, com furos de bloqueio multidirecionais de aproximadamente angulação de 15° para todas as direções, qualquer lado em todos os furos, espessura de 1,0mm, apresentando superfície polida, permitindo cortar e moldar, indicada para uso com parafuso de bloqueio de 2,0mm. Com quantidade de furos de 4 a 12 furos. Estas medidas são aproximadas.				36		
1.5	Parafuso de bloqueio, angulo livre multidirecional, confeccionado em titânio, com sistema de fixação em 03 pontos, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, autorosqueante, medindo 2,0mm de diâmetro em 12 tamanhos de comprimento, sendo 06 mm a 20mm. Estas medidas são aproximadas.				480		
1.6	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, nas espessuras de 06mm, 1,0mm e 1,3mm, apresentando superfície polida e arredondada, permite cortar e moldar indicada para uso com parafusos de 1,2/ 1,5/ 2,0 e 2,3mm. De 4 a 14 furos. Acondicionada em caixa metálica constando dados do fabricante. Estas medidas são aproximadas.				36		
1.7	Parafuso de bloqueio angulo livre e variável multidirecional e travamento na cabeça confeccionado em titânio, com ponta atraumática e auto-rosqueante , fenda em hexalobular aproximadamente medindo 2,5mm de diâmetro com comprimento de 10mm à 30mm com intervalo de 2mm. As medidas apresentadas são aproximadas.				1200		
1.8	Mini parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 2,2 MM em 20 comprimentos de 22 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.				72		
1.9	Placa para artrodese radiocárpica, não estéril , confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, medindo na espessura 2,4mm, modelo curto de 18furos, largura de 22mm e comprimento de 59mm e modelo longo de 19 furos, com largura de 23mm e comprimento de 66mm, com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical para o deslizamento da placa , possui 4 orifícios especiais para pré- posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5mm. As medidas são aproximadas.				24		
1.10	Parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 3,0 MM, em 25 comprimentos de 10 a 40 MM com rosca parcial curta de 3,5 a 8,0 MM ou em 8 comprimentos de 26 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.				72		

1.11	Placa para artrodese total de punho, não estéril, confeccionada em titânio pré moldada na espessura de 1,8 a 2,6 MM comprimento de 115 MM e largura de 17 MM, com bloqueio multidirecional com angulação até 15° para qualquer lado em todos os 14 furos e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical que permite deslizamento da placa, além de 4 orifícios especiais para pré posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5 MM. Estas medidas são aproximadas				24		
1.12	Placa para artrodese dos ossos do carpo, em titânio, pré moldada anatomicamente, aplicação minimamente invasiva após fresagem exata da fusão, diâmetro de espessura 1,4 MM, nos modelos de 6, 8 e 12 furos com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, que permitam a inserção de parafusos com diâmetro de 2,0 e 2,3 MM. As medidas são aproximadas.				24		

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)
1	AQUISICAO DE ORTESES,PROTESES E MATS.AUXILIARES; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 1; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);						
1.1	Placa para rádio, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, indicada para redução de fraturas através de aplicação minimamente invasiva, para bloqueio multidirecional, com angulação de 15° para qualquer lado em todos os furos, medindo na espessura 1,6mm, nos modelos de 10 a 16furos, no formato lado direito e esquerdo, com disponibilidade para uso de fios guias de fixação óssea temporária. Estas medidas são aproximadas.				180		
1.2	Parafuso Cortical, comnfeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atrumática, auto-rosqueante, medindo 2,5mm de diâmetro em 14 tamanhos de comprimento, sendo de 08mm à 34mm com intervalo de 2mm. Estas medidas são aproximadas.				720		
1.3	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, com diâmetro de 1,2mm , 1,5mm, 2,0mm, 2,3mm com comprimento de 04mm até 34mm. Estas medidas são aproximadas.				108		
1.4	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré moldada anatomicamente, com furos de bloqueio multidirecionais de aproximadamente angulação de 15° para todas as direções, qualquer lado em todos os furos, espessura de 1,0mm, apresentando superfície polida, permitindo cortar e moldar, indicada para uso com parafuso de bloqueio de 2,0mm. Com quantidade de furos de 4 a 12 furos. Estas medidas são aproximadas.				36		
1.5	Parafuso de bloqueio, angulo livre multidirecional, confeccionado em titânio, com sistema de fixação em 03 pontos, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, medindo 2,0mm de diâmetro em 12 tamanhos de comprimento, sendo 06 mm a 20mm. Estas medidas são aproximadas.				480		
1.6	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, nas espessuras de 06mm, 1,0mm e 1,3mm, apresentando superfície polida e arredondada, permite cortar e moldar indicada para uso com parafusos de 1,2/ 1,5/ 2,0 e 2,3mm. De 4 a 14 furos. Acondicionada em caixa metálica constando dados do fabricante. Estas medidas são aproximadas.				36		
1.7	Parafuso de bloqueio angulo livre e variável multidirecional e travamento na cabeça confeccionado em titânio, com ponta atraumática e auto-rosqueante , fenda em hexalobular aproximadamente medindo 2,5mm de diâmetro com comprimento de 10mm à 30mm com intervalo de 2mm. As medidas apresentadas são aproximadas.				1200		
1.8	Mini parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 2,2 MM em 20 comprimentos de 22 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.				72		
1.9	Placa para artrodese radiocárpica, não estéril , confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, medindo na espessura 2,4mm, modelo curto de 18furos, largura de 22mm e comprimento de 59mm e modelo longo de 19 furos, com largura de 23mm e comprimento de 66mm, com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical para o deslizamento da placa , possui 4 orifícios especiais para pré- posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5mm. As medidas são aproximadas.				24		

1.10	Parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 3,0 MM, em 25 comprimentos de 10 a 40 MM com rosca parcial curta de 3,5 a 8,0 MM ou em 8 comprimentos de 26 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.				72		
1.11	Placa para artrodese total de punho, não estéril, confeccionada em titânio pré moldada na espessura de 1,8 a 2,6 MM comprimento de 115 MM e largura de 17 MM, com bloqueio multidirecional com angulação até 15° para qualquer lado em todos os 14 furos e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical que permite deslizamento da placa, além de 4 orifícios especiais para pré posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5 MM. Estas medidas são aproximadas				24		
1.12	Placa para artrodese dos ossos do carpo, em titânio, pré moldada anatomicamente, aplicação minimamente invasiva após fresagem exata da fusão, diâmetro de espessura 1,4 MM, nos modelos de 6, 8 e 12 furos com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, que permitam a inserção de parafusos com diâmetro de 2,0 e 2,3 MM. As medidas são aproximadas.				24		

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL- IAMSPE

(Processo Administrativo nº 147.00001454/2025-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____, CELEBRADO

ENTRE O(A) _____ POR

INTERMÉDIO: _____

DO(A) _____ E _____

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual com sede no(a) **Av Ibirapuera, 981**, na cidade de **São Paulo /Estado de São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.747.318/0001-62 neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA, nomeado(a) pelo(a) **Decreto da Secretaria de Gestão e Governo Digital nº 3.3.2023**, publicado(a) no DOE 04 de Março de 2023, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **147.00001454/2025-81** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de **COM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO**, conforme detalhamento e especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISICAO DE ORTESES,PROTESES E MATS.AUXILIARES; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 1; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);					

1.1	Placa para rádio, não estéril, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, indicada para redução de fraturas através de aplicação minimamente invasiva, para bloqueio multidirecional, com angulação de 15° para qualquer lado em todos os furos, medindo na espessura 1,6mm, nos modelos de 10 a 16 furos, no formato lado direito e esquerdo, com disponibilidade para uso de fios guias de fixação óssea temporária. Estas medidas são aproximadas.	443636		180		
1.2	Parafuso Cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, medindo 2,5mm de diâmetro em 14 tamanhos de comprimento, sendo de 08mm à 34mm com intervalo de 2mm. Estas medidas são aproximadas.	429522		720		
1.3	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, com diâmetro de 1,2mm, 1,5mm, 2,0mm, 2,3mm com comprimento de 04mm até 34mm. Estas medidas são aproximadas.	449952		108		

1.4	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré moldada anatomicamente, com furos de bloqueio multidirecionais de aproximadamente angulação de 15° para todas as direções, qualquer lado em todos os furos, espessura de 1,0mm, apresentando superfície polida, permitindo cortar e moldar, indicada para uso com parafuso de bloqueio de 2,0mm. Com quantidade de furos de 4 a 12 furos. Estas medidas são aproximadas.	442866		36		
1.5	Parafuso de bloqueio, angulo livre multidirecional, confeccionado em titânio, com sistema de fixação em 03 pontos, cabeça com fenda hexalobular, dupla filetagem, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, medindo 2,0mm de diâmetro em 12 tamanhos de comprimento, sendo 06 mm a 20mm. Estas medidas são aproximadas.	402499		480		
1.6	Placa para mão, confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, nas espessuras de 06mm, 1,0mm e 1,3mm, apresentando superfície polida e arredondada, permite cortar e moldar indicada para uso com parafusos de 1,2/ 1,5/ 2,0 e 2,3mm. De 4 a 14 furos. Acondicionada em caixa metálica constando dados do fabricante. Estas medidas são aproximadas.	442868		36		

1.7	Parafuso de bloqueio angulo livre e variável multidirecional e travamento na cabeça confeccionado em titânio, com ponta atraumática e auto-rosqueante , fenda em hexalobular aproximadamente medindo 2,5mm de diâmetro com comprimento de 10mm à 30mm com intervalo de 2mm. As medidas apresentadas são aproximadas.	402494		1200		
1.8	Mini parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 2,2 MM em 20 comprimentos de 22 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.	443774		72		
1.9	Placa para artrodese radiocárpica, não estéril , confeccionada em titânio, pré-moldada anatomicamente, medindo na espessura 2,4mm, modelo curto de 18furos, largura de 22mm e comprimento de 59mm e modelo longo de 19 furos, com largura de 23mm e comprimento de 66mm, com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical para o deslizamento da placa , possui 4 orifícios especiais para pré-posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5mm. As medidas são aproximadas.	434041		24		

1.10	Parafuso de compressão canulado confeccionado em titânio, cabeça intraóssea com fenda hexalobular que permite auto-retenção dos parafusos, auto-macheante e auto-perfurante, ponta em formato poligonal, diâmetro externo de 3,0 MM, em 25 comprimentos de 10 a 40 MM com rosca parcial curta de 3,5 a 8,0 MM ou em 8 comprimentos de 26 a 40 MM com rosca parcial de 8 a 15 MM. As medidas são aproximadas.	443774		72		
1.11	Placa para artrodese total de punho, não estéril, confeccionada em titânio pré moldada na espessura de 1,8 a 2,6 MM comprimento de 115 MM e largura de 17 MM, com bloqueio multidirecional com angulação até 15° para qualquer lado em todos os 14 furos e 1 furo oval para inserção de parafuso cortical que permite deslizamento da placa, além de 4 orifícios especiais para pré posicionamento da placa com fios guia, permite a inserção de parafusos com diâmetro de 2,5 MM. Estas medidas são aproximadas	448533		24		
1.12	Placa para artrodese dos ossos do carpo, em titânio, pré moldada anatomicamente, aplicação minimamente invasiva após fresagem exata da fusão, diâmetro de espessura 1,4 MM, nos modelos de 6, 8 e 12 furos com bloqueio multidirecional com angulação de até 15° para qualquer lado em todos os furos, que permitam a inserção de parafusos com diâmetro de 2,0 e 2,3 MM. As medidas são aproximadas.	434785		24		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecimento do objeto será através da Ata de Registro de Preços nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.3 Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1 O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.3.2 O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.14 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.16 Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO art. 92, XII

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a **Portaria IAMSPE nº 25/2024** que integra este instrumento.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos se com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no [artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

